



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

PACO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praca Dr. Daniel Guarido N.º 294 - CEP 17.460-000
Estado de São Paulo - CGC. 44.518.405/0001-91 - Fone 73-1107

- GABINETE DO PREFEITO -

LEI Nº 795, de 16.06.93

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Planejamento e Gestão.

JOÃO BATISTA BRIQUEZI, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

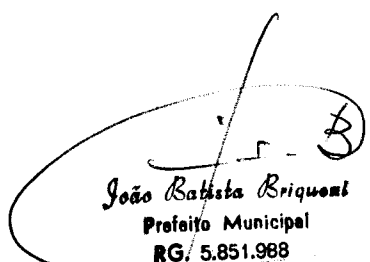
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Alvinlândia autorizado a celebrar, representado pelo seu Prefeito em exercício, Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Planejamento e Gestão, objetivando o recebimento de recursos financeiros, destinados as obras de pavimentação e construção de galerias pluviais no perímetro urbano.

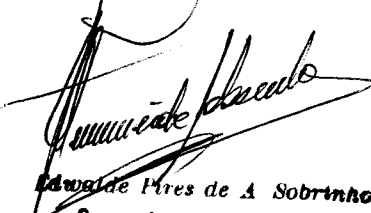
Artigo 2º - As despesas com a execução do presente Convênio, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário consignados nos orçamentos futuros, no que couber ao Município, no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 16 de Junho de 1.993


João Batista Briquesi
Prefeito Municipal
RG/ 5.851.988

Publicada e afixada no lugar de costume, conforme legislação.


Edvaldo Pires de A. Sobrinho
Secretario - RG. 5.071.457